



Exames Periódicos em Saúde da UFRRJ



Fonte da imagem: <http://www.prevencao360graus.com/2014/03/exames-medicos-ocupacionais-e.html>

Seropédica, 2019
(2ª edição)

Informações

Prof. Ricardo Luiz Louro Berbara

Reitor

Prof. Luiz Carlos de Oliveira Lima

Vice-Reitor

Prof.^a Amparo Villa Cupolillo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Marcelo da Cunha Sales

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Angela Ferreira Pace

Diretora do Departamento de Admissão, Saúde e Desenvolvimento de Pessoas (DASDP)

Viviane Arno Di Palma (Coordenadora)

Patrícia Rodrigues da Rocha Nogueira (Coordenadora substituta)

Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (CASST)

Patrícia Rodrigues da Rocha Nogueira (Chefe)

Jonas Teixeira Geraldo (Chefe substituto)

Seção de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho - SVSST

Realização:

SVSST - CASST - Unidade SIASS UFRRJ

Departamento de Admissão, Saúde e Desenvolvimento de Pessoas

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

O que são os exames periódicos em saúde?

Os exames periódicos em saúde compreendem a avaliação clínica pelo médico, os exames laboratoriais, de imagem e complementares indicados conforme idade, sexo e a exposição do servidor a fatores de riscos nos ambientes de trabalho (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), conforme Decreto nº 6.856/2009.

Qual é a legislação que embasa os exames periódicos em saúde?

O exame periódico em saúde para o servidor público federal foi estabelecido pelo artigo 206-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 6.856/2009 e pela Portaria Normativa SRH nº 04/2009.

Quem deve passar por exames periódicos em saúde?

Conforme a Lei nº 8.112/1990, todos os servidores ativos, bem como servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão, têm direito à participação nos exames periódicos. A Portaria Normativa SRH nº 04/2009 também prevê a participação de empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações. Como a Lei n.º 8.112/1990 não abrange o acesso dos empregados anistiados aos exames periódicos, esses trabalhadores não serão contemplados neste momento, conforme parecer da Procuradoria da UFRRJ (Processo n.º 23083.007089/2012-18).

O servidor é obrigado a realizar os exames periódicos?

Não. Mas todo servidor que não quiser realizar o exame periódico deverá assinar Termo de Recusa, conforme o Art. 12 do Decreto nº 6.856/2009, e entregá-lo na CASST ou no Núcleo da PROGEP do seu instituto.

Quais são os exames mínimos realizados no periódico?

Além da avaliação clínica, os exames laboratoriais destinados a **todos** os servidores são:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP);
- h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.

Além desses exames, os servidores com **mais de 45 anos de idade** realizarão exame oftalmológico.

Os servidores com **mais de 50 anos de idade** também farão os seguintes exames:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia (mulheres); e
- c) PSA (homens).



Fonte da imagem:

<http://revistavivasaude.uol.com.br/saude-nutricao/101/de-olho-nas-taxas-exames-periodicos-ajudam-a-monitorar-227157-1.asp/>

Os servidores expostos a riscos ocupacionais específicos nos ambientes de trabalho serão submetidos a exames e avaliações complementares, a critério da administração (Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009).

Pode o servidor se recusar a fazer um ou mais exames da listagem mínima do periódico?

Sim, mas é importante saber que esse exame pode ser fundamental para o exame clínico e comprometer a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

O que ocorre se for detectada alguma doença durante a realização do exame periódico?

Se for detectada alguma doença ou a necessidade de realizar avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor, esse será encaminhado para a rede pública de saúde – SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar um agravamento de natureza ocupacional. No caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho ou em decorrência deste adquirida, caberá a União, como medida de exceção, custear tratamento especializado em instituição privada, em caso de inexistência de meios e recursos adequados em instituição pública (Portaria Normativa n.º 04, de 15 de setembro de 2009).

Qual é a periodicidade dos exames periódicos em saúde?

Os exames serão semestrais, anuais ou bienais, de acordo com a idade e tipo de trabalho realizado pelo servidor federal.

Semestrais para os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas ou que forem portadores de doenças crônicas que exijam exames com essa periodicidade ou em intervalos menores.

Anuais para servidores a partir dos 45 anos de idade ou para os servidores expostos a fatores de riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais/profissionais, ou ainda, para servidores portadores de doenças crônicas que exijam essa periodicidade.

Bienais para os servidores nas situações que não se enquadrem, no acima descrito.

Como participar dos exames periódicos em saúde?

É muito simples! Basta aceitar a convocação pelo Portal do Servidor. Também poderá obter informações e acompanhar a convocação pelo portal da UFRRJ e da CASST.

Onde serão realizados os exames periódicos em saúde?

Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados nas Unidades da FIRJAN, empresa contratada pela UFRRJ por meio de licitação. Após a realização dos exames, os servidores serão reconvidados pela empresa para avaliação clínica com o médico, em dias e horários previamente agendados.

É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas da escolha do servidor, fora da rede credenciada pela contratada ou conveniada pelos órgãos, e haver ressarcimento posteriormente?

Não. É vedada a modalidade de ressarcimento quando o objeto em questão for o exame periódico em saúde do servidor.

O servidor poderá se ausentar do trabalho para participar dos exames periódicos em saúde?

Sim. Os exames serão realizados no horário de expediente, sem ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores. Para tanto, os servidores deverão apresentar à sua chefia imediata a “Declaração de Comparecimento” fornecida pelas Unidades FIRJAN, empresa contratada pela UFRRJ.



Como será o critério de convocação?

A convocação será por campus da UFRRJ, a fim de facilitar a aderência e a participação dos servidores, além de propiciar o estabelecimento do perfil ocupacional e epidemiológico dos servidores.

O que eu faço após ser convocado?



Fonte da imagem:

<http://www.ageconsulting.com.br/v1/index.php/noticias/145-obrigatoriedade-da-realizacao-dos-exames-medicos-ocupacionais>

Após a convocação, o servidor deverá acessar o Portal do Servidor (www.servidor.gov.br) e seguir os passos:

Sigepe Servidor e Pensionista > coloque CPF e senha > Saúde do Servidor > Confirme ou recuse sua participação nos exames > emita e imprima as guias dos exames laboratoriais e/ou de imagem > preencha o formulário para exame médico periódico.

De posse das guias, o servidor deverá comparecer a uma das Unidades FIRJAN (endereço disponível nas guias) para realização dos exames.

As orientações para realização dos exames e os endereços das Unidades de atendimento podem ser acessados na Cartilha da FIRJAN disponível no site da CASST e no Núcleo da PROGEP do seu campus.

Se o servidor já tiver realizado exames de rotina, podem ser aproveitados para a consulta médica no exame periódico?

Sim, desde que os exames tenham sido realizados em prazo não superior a 06 (seis) meses e estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos. Nesses casos, ainda caberá ao médico à decisão de acatar ou não o exame apresentado.

Após a realização dos exames como faço para agendar a consulta com o médico?

Após a realização dos exames, a FIRJAN entrará em contato com os servidores para agendar sua consulta médica. Nesta etapa, o médico fará a avaliação clínica do servidor e emitirá ao final o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

O que é Atestado de Saúde Ocupacional - ASO?

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é o documento que atesta a condição de saúde do servidor quando este é submetido à avaliação laboratorial e clínica com o médico. Pode ter três resultados: **apto** (servidor continua exercendo suas atividades); **apto com restrição** (servidor exerce suas atividades com restrições); ou **inapto** (servidor não pode exercer suas atividades e é encaminhado para avaliação da perícia médica da CASST).

Após a conclusão do exame médico ocupacional, o que fazer com o ASO?

Concluído o exame clínico periódico, o médico imprimirá 03 (três) vias do ASO, que deverão ser assinadas pelo médico avaliador e pelo servidor. Uma via será entregue ao servidor para sua ciência e guarda, a segunda ficará arquivada no prontuário do servidor na CASST e a terceira será arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Administração e Gestão de Pessoas da UFRJ.



Fonte da imagem:

<http://www.vidabancaria.com.br/Noticia.aspx?id=747>

Onde são guardados os dados gerados pelos exames periódicos, uma vez que são informações sigilosas?

Os dados ficam arquivados em prontuário eletrônico do sistema SIAPE-Saúde - Módulo Exames Periódicos, disponibilizados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Economia. O sistema informatizado armazena todos os dados lançados no módulo pelos profissionais de saúde da UFRRJ e da empresa contratada.

Em caso de afastamento como o servidor deve proceder?

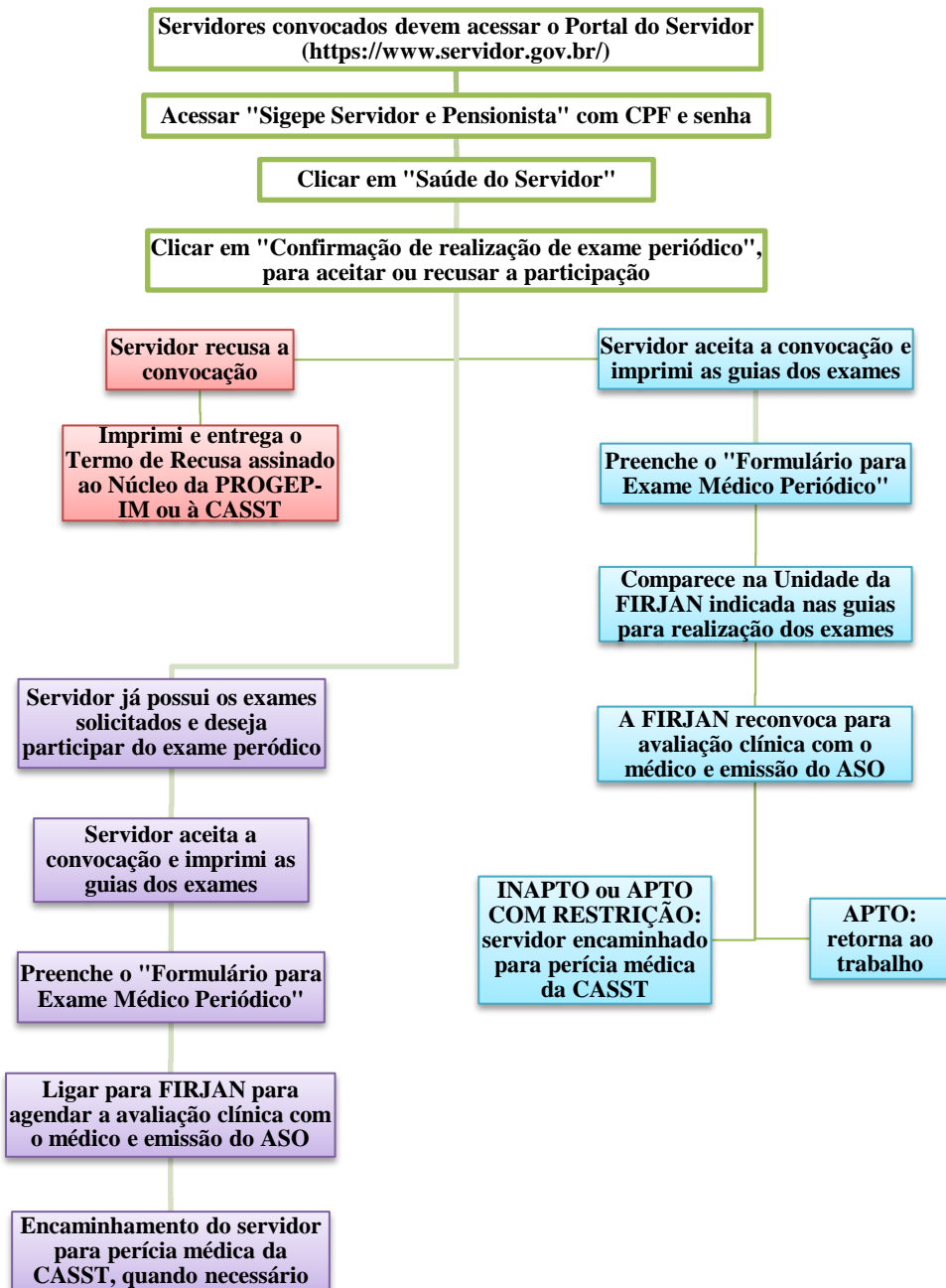
Quando houver afastamento não considerado como de efetivo exercício, a Administração Pública Federal fica desobrigada de realizar exames periódicos nos respectivos servidores (Art. 8º da Portaria n.º 04/2009). Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias ou nas demais licenças e afastamentos considerados como de efetivo exercício, no prazo de até 90 dias, os servidores serão convocados no primeiro dia útil após o seu retorno para a realização dos exames periódicos, e nas hipóteses em que as respectivas licenças e afastamentos ocorrerem por período superior a 90 dias, a realização dos exames periódicos dar-se-á no ano subsequente (Art.8º, Parágrafo único da Portaria n.º 04/2009).

No caso de acumulação de cargos como proceder?

Na hipótese de acumulação permitida de cargos públicos federais, o exame deverá ser realizado com base no cargo de maior exposição aos riscos nos ambientes de trabalho (Art. 3º, Parágrafo único do Decreto n.º 6. 856/2009).



Fluxo Exame Periódico em Saúde da UFRRJ



Para maiores informações

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG. *Manual - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal*. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria de Recursos Humanos; Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor, 2010.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG. *Tira-dúvidas: legislação e procedimentos em saúde, previdência e benefícios do servidor público federal*. Brasília: MPOG; SEGEP, 2014.

Portais:

<https://www.servidor.gov.br/>

<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/index.xhtmll>

Informações:

Telefone: (21) 2682-1030

e-mail: examesperiodicos@ufrj.br

<http://institucional.ufrj.br/dast/>



Fonte da imagem: <http://www.progep.ufpb.br/>